



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Primeira-Ministra:

Despacho:

Determina a alienação ao FORTMORD – Fórum dos Antigos Trabalhadores Moçambicanos na ex-RDA, a participação social do Estado na Socremo – Banco de Microfinanças, SARL, 20,98% do capital social, pelo seu valor nominal de 17 530 300 000,00MT.

Ministérios da Administração Estatal e das Finanças:

Diploma Ministerial n.º 136/2006:

Aprova os quadros de pessoal comum e privativo do Centro de Documentação e Informação de Moçambique.

Tribunal Supremo:

Despacho:

Ordena a entrada em funcionamento da secção de competência especializada em matéria comercial no Tribunal Judicial da Província de Nampula, criada nos termos do artigo 1 do Decreto n.º 53/2005, de 22 de Dezembro.

Despacho:

Ordena a entrada em funcionamento da secção de competência especializada em matéria comercial no Tribunal Judicial da Província de Sofala, criada nos termos do artigo 1 do Decreto n.º 53/2005, de 22 de Dezembro.

PRIMEIRA-MINISTRA

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do estado foi identificada para alienação, a participação do Estado

na SOCREMO - Banco de Microfinanças, SARL, ao abrigo da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o preceituado no n.º 1 do artigo 2 do Decreto n.º 49/2003, de 24 de Dezembro.

Assim, em ordem à definição precisa dos direitos e obrigações das partes, no âmbito da alienação da participação social do Estado na SOCREMO – Banco de Microfinanças, SARL, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, determino:

1. É alienada ao FORTMORD – Fórum dos Antigos Trabalhadores Moçambicanos na ex-RDA, a participação social do Estado na SOCREMO – Banco de Microfinanças, SARL, 20,98% do capital social, pelo seu valor nominal de 17.530.300.000,00MT.

2. É designado o Instituto de Gestão das Participações do Estado (IGEPE) para outorgar em nome do Estado a escritura de alienação.

Publique-se.

Maputo, 22 de Junho de 2006. — A Primeira-Ministra, *Lúisa Dias Diogo*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E DAS FINANÇAS

Diploma Ministerial n.º 136/2006

de 13 de Setembro

Pelo Diploma Ministerial n.º 110/2003, de 17 de Setembro, foram aprovados os quadros de pessoal comum e privativo do Centro de Documentação e Informação de Moçambique.

Havendo necessidade de se proceder à sua revisão, nos termos do n.º 5 do artigo 19, do Decreto n.º 64/98, de 3 de Dezembro os Ministros da Administração Estatal e das Finanças, determinam:

Artigo 1. São aprovados os quadros de pessoal comum e privativo do Centro de Documentação e Informação de Moçambique, constantes do mapa em anexo ao presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento dos quadros de pessoal fica condicionado à existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. É revogado o Diploma Ministerial n.º 110/2003, de 17 de Setembro.

Maputo, 14 de Agosto de 2006. — O Ministro de Administração Estatal, *Lucas Chomera Jeremias*. — O Ministro das Finanças, *Manuel Chang*.

**Quadro comum do pessoal do Centro de Documentação
e Informação de Moçambique**

Função/carreiras	Criados	Total
Funções de direcção e chefia		
Carreira de regime geral:		
Director Nacional	1	1
Chefe de Departamento	3	3
Chefe de Repartição	3	3
Secretária/executiva	1	1
<i>Subtotal</i>	8	8
Carreira de regime geral:		
Técnico superior N1	6	6
Técnico superior N2	6	6
<i>Subtotal</i>	12	12
<i>Total geral</i>	20	20

**Quadro geral privativo do pessoal do Centro
de Documentação e Informação
de Moçambique**

Designação	Criados	Total
Funções:		
Técnico Profissional em Administração Pública	6	6
Técnico Profissional	1	1
Técnico	10	10
Operador de sistemas	1	1
Programador	1	1
Assistente técnico	3	3
Auxiliar administrativo	3	3
Auxiliar	2	2
<i>Subtotal</i>	27	27
<i>Total geral</i>	47	47

TRIBUNAL SUPREMO

Despacho

O Conselho de Ministros aprovou o Decreto n.º 53/2005, de 22 Dezembro, que cria secções de competência especializada em matéria comercial nos tribunais judiciais de província, como forma de adequar os tribunais judiciais à nova realidade e imprimir uma nova dinâmica e maior eficiência na gestão das acções de natureza comercial.

Nestes termos e ao abrigo do disposto pelos artigos 21 e 70, alínea a), da Lei n.º 10/92, de 6 de Maio, ordeno:

1. A entrada em funcionamento da secção de competência especializada em matéria comercial no Tribunal Judicial da Província de Nampula, criada nos termos do artigo 1 do Decreto n.º 53/2005, de 22 de Dezembro.

2. O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

Maputo, 31 de Julho de 2006. — O Presidente do Tribunal Supremo, *Mário Fumo Bartolomeu Mangaze*.

Despacho

O Conselho de Ministros aprovou o Decreto n.º 53/2005, de 22 Dezembro, que cria secções de competência especializada em matéria comercial nos tribunais judiciais de província, como forma de adequar os tribunais judiciais à nova realidade e imprimir uma nova dinâmica e maior eficiência na gestão das acções de natureza comercial.

Nestes termos e ao abrigo do disposto pelos artigos 21 e 70, alínea a), da Lei n.º 10/92, de 6 de Maio, ordeno:

1. A entrada em funcionamento da secção de competência especializada em matéria comercial no Tribunal Judicial da Província de Sofala, criada nos termos do artigo 1 do Decreto n.º 53/2005, de 22 de Dezembro.

2. O presente Despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

Maputo, 31 de Julho de 2006. — O Presidente do Tribunal Supremo, *Mário Fumo Bartolomeu Mangaze*.